FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326

Assinado de forma digital por FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326
Dados: 2026.11.24 09:34:09 -03'00'

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso, s/n, Centro
CNPJ: 11.011.335/0001-21

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2026	
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026	**Processo Administrativo nº 0911012/2026**
ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO: Câmara Municipal de GONÇALVES DIAS – Estado do Maranhão.	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, representado pelo sua Ordenadora de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela **Portaria legislativa nº 012/2025**, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n°14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável.	
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios.	
REGISTRO DE PREÇOS? NÃO	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**? CONTRATO
LIC. EXCLUSIVA MEI/ME/EPP? SIM **REGIONALIZAÇÃO?** SIM (MUNICIPAL)	**RESERVA COTA ME /EPP?** NÃO
TIPO DE LICITAÇÃO? MENOR PREÇO POR LOTE	**MODO DE DISPUTA?** ABERTO
SESSÃO PÚBLICA	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO: **05 (cinco) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço/FORNECIMENTO.	
LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA: Portal de compras da câmara municipal de GONÇALVES DIAS:https://www.licitanet.com.br/	
LIMITE DO CADRASTRAMENTO DA PROPOSTA: **Até dia 30/11/2026, às 08:h00min**(horário de Brasília – DF)	
INÍCIO DA ETAPA DE LANCE: **30 de NOVEMBRO de 2026 às 09:00 horas** (horário de Brasília – DF)	
DATA INÍCIO DOS CADASTROS DAS PROPSTAS E ENCERRAMENTOANTES DA ABERTURA DA DISPUTA: **24 de NOVEMBRO de 2026 às 09:00 horas** (horário de Brasília – DF) até 30de NOVEMBRO DE 2026 AS 08:00 HS.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
INFORMAÇÕES:	
Agente de Contratação:INÁCIO JHONNY LIMA DE OLIVEIRA	**e-mail**: camaradevereadoresgd@gmail.com
OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	

EDITAL

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: httpshttps://www.licitanet.com.br/ e no portal da Câmara Municipal de GONÇALVES DIAS : https://https://cmgoncalvesdias.ma.gov.br/, tendo também o e-mail: camaradevereadoresgd@gmail.com, e vincularão os participantes e a administração.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº DISP-012/2026
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 0911012/2026
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 012/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA, através da Comissão Permanente de Contratações, designada por portaria 012/2025específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, a prestação de serviços, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES E JUSTIFICATIVA PARA REGIONALIZAÇÃO MUNICIPAL.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **30 de NOVEMBRO de 2026 as 09:00 (NOVE) horas**, na plataforma do site https://www.licitanet.com.br/

JUSTIFICATIVA PARA USO DA REGIONALIZAÇÃO (MUNICIPAL):

1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE PÚBLICA

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, itens de consumo corrente e imediato, essenciais para o funcionamento administrativo das dependências da Câmara Municipal de Gonçalves Dias. Trata-se de bens padronizados, de fácil especificação e amplamente disponíveis no mercado, não exigindo tecnologia complexa ou logística de transporte de grande porte que justifiquem, tecnicamente, a restrição os fornecedores de fora do município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E REGIONALIZAÇÃO

EDITAL

A escolha pelo Cenário Local, PRIORIZANDO a participação a empresas com sede no município de Gonçalves Dias, fundamenta-se no Decreto Legislativo Municipal nº 001/2026, especificamente no Capítulo II, Art. 6º, Inciso I, que estabelece:

"I - Cenário Local: Participação PRIORITÁRIA a empresas com sede no município de Gonçalves Dias."

Esta determinação municipal encontra eco e suporte no princípio do Desenvolvimento Nacional e Regional previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu Art. 5º, o qual determina que a licitação deverá observar as políticas públicas de desenvolvimento. Ao optar pela regionalização, a Administração Pública não está apenas cumprindo uma norma local, mas atuando como indutora do desenvolvimento socioeconômico da comunidade que serve.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA (EFICIÊNCIA E LOGÍSTICA)

Sob o prisma técnico, a contratação de fornecedores locais para GÊNERO ALIMENTÍCIOS oferece vantagens operacionais inegáveis para a Administração:

1. Agilidade na Entrega: A proximidade geográfica permite prazos de entrega reduzidos (muitas vezes imediatos), garantindo a continuidade dos serviços legislativos sem interrupções por falta de insumos.
2. Suporte Pós-Venda Eficiente: Em caso de divergência na qualidade, quantidade ou necessidade de troca de itens, a proximidade física do fornecedor facilita a resolução ágil, reduzindo o tempo de inatividade do material.
3. Redução de Impacto Logístico e Ambiental: A diminuição da distância de transporte reduz a pegada de carbono da contratação, alinhando-se a práticas de sustentabilidade ambiental, uma vez que não há necessidade de transporte interestadual ou de longa distância.
4. Conhecimento da Demanda: Empresas locais possuem maior familiaridade com as necessidades específicas da administração municipal, permitindo um atendimento mais personalizado.

4. DA JUSTIFICATIVA ECONÔMICA E SOCIAL (FOCO NO COMÉRCIO LOCAL)

A opção pelo Cenário Local transcende a simples aquisição de bens; trata-se de uma política pública de fortalecimento do ecossistema econômico de Gonçalves Dias. Abaixo, elencam-se os pontos positivos para o comércio e a economia local, independentemente de questões tributárias:

EDITAL

- Geração e Manutenção de Empregos: Ao priorizar empresas sediadas em Gonçalves Dias, a Administração fomenta a manutenção dos postos de trabalho locais. O recurso público pago ao fornecedor local é, em grande parte, revertido em salários para residentes no município, fortalecendo o poder de compra das famílias.
- Efeito Multiplicador da Renda: O valor pago pela contratação circula dentro da própria comunidade. O comerciante local, ao receber o pagamento, tende a reinvestir esse capital no próprio município (pagamento de aluguel de imóveis locais, contratação de serviços locais, compra de outros insumos de fornecedores vizinhos), criando um ciclo virtuoso de riqueza.
- Fortalecimento das Micro e Pequenas Empresas (MPEs): O comércio local é composto majoritariamente por MPEs. A reserva de mercado para o cenário local protege esses negócios da concorrência desleal com grandes redes de fora, que possuem economias de escala que inviabilizam a sobrevivência do pequeno comerciante. Isso garante a diversidade e a saúde do tecido empresarial da cidade.
- Segurança do Abastecimento: Uma base de fornecedores locais forte garante que o município não fique refém de cadeias de suprimentos externas que podem sofrer interrupções por greves, problemas em rodovias ou crises logísticas regionais.
- Desenvolvimento do Tecido Empresarial: A garantia de participação em licitações públicas serve como incentivo para que novos empreendedores se formalizem e se instalem em Gonçalves Dias, sabendo que há demanda garantida, o que atrai investimentos e melhora a qualidade dos serviços oferecidos na cidade a longo prazo.
- Responsabilidade Social da Administração: A Câmara Municipal, como poder representativo do povo, tem o dever ético de zelar pelo bem-estar da comunidade. Fortalecer o comércio local é uma forma direta de melhorar a qualidade de vida da população, evitando o esvaziamento econômico do município.

- **DA GRADUAÇÃO DE PREFERÊNCIA E DA SUBSIDIARIEDADE REGIONAL**
  Em observância ao Decreto Legislativo Municipal nº 001/2026, que institui a política de regionalização nas compras públicas legislativas, e em consonância com os princípios da razoabilidade, da eficiência e do interesse público que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se, de forma expressa e motivada, a seguinte ordem de preferência para a fase de julgamento das propostas na Dispensa Eletrônica nº 0012/2026: (i) em primeiro plano, serão priorizadas as propostas apresentadas por empresas sediadas no município de

EDITAL

Gonçalves Dias/MA, beneficiárias diretas da política de fomento ao arranjo produtivo local; (ii) na hipótese de inexistência de propostas municipais habilitadas ou de ausência de empresas locais aptas ao fornecimento do objeto, será assegurada prioridade às propostas de empresas sediadas na região de abrangência do município, em consonância com o espírito de integração e desenvolvimento regional sustentável que orienta o referido decreto; e (iii) não havendo propostas regionais que atendam às exigências do instrumento convocatório, será considerada a melhor proposta apresentada por empresa sediada no Estado do Maranhão, em conformidade com a gradação de preferência ditada pelo Decreto Legislativo nº 001/2026. Tal escalonamento visa garantir a máxima participação possível sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da continuidade do serviço público, assegurando que a restrição municipal não inviabilize o certame na eventualidade de ausência de fornecedores locais, atuando como mecanismo de subsidiariedade que preserva o interesse público primário e a eficiência administrativa, em alinhamento à jurisprudência do TCE-MA que admite cláusulas restritivas de âmbito municipal desde que fundamentadas em leis locais e observados os limites legais, notadamente o teto de R$ 80.000,00 para reserva exclusiva às MPEs.

-

5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o objeto (FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) é passível de atendimento pela capacidade instalada no município, e considerando os robustos benefícios sociais e econômicos para a comunidade de Gonçalves Dias, justifica-se tecnicamente e juridicamente a adoção do Cenário Local, nos termos do Art. 6º, Inciso I, do Decreto Legislativo nº 001/2026.

Esta medida assegura a eficiência administrativa, promove a sustentabilidade logística e, principalmente, cumpre o papel do Estado de indutor do desenvolvimento local, garantindo que o recurso público retorne à sociedade na forma de emprego, circulação de renda e fortalecimento do comércio Gonçalvino.

2. OBJETO

2.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALEVS DIAS - MA.

EDITAL

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras da Câmara Municipal deGONÇALVES DIAS/MA(https://www.licitanet.com.br/) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA PELO TIPO (MELHOR PREÇO POR LOTE)

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros,deslocamentos de pessoal, INFORMAÕES ESPECIFICAS DOS PRODUTOS (MARCA), e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo,assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da mesma.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I**(Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.

4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviços.

4.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

A proposta apresentada que for menor que 60% do valor estimado deverá obrigatoriamente apresentar composição de custo, caso não, será considerada inexequível pela equipe de contratação.

EDITAL

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – DISPENSA ELETRÔNICA POR LOTE

À Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA, Assunto: Justificativa para agrupamento de itens em lote único na Dispensa Eletrônica

Em atendimento ao art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se tecnicamente a opção pelo **agrupamento dos 20 (vinte) itens em lote único** na presente dispensa eletrônica, com base nos seguintes fundamentos:

1. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

a) **Economicidade e eficiência administrativa:** A gestão de múltiplos contratos decorrentes de adjudicação por item demandaria alocação desproporcional de pessoal técnico para fiscalização, medição, empenho e liquidação, contrariando o princípio da eficiência (art. 37, CF/88) e onerando a estrutura administrativa limitada do Município.

b) **Redução de custos de gestão contratual:** Conforme preconiza o art. 40, §3º, I, da Lei 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando *"a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor"*.

c) **Razão de proporcionalidade:** A relação custo-benefício da divisão em vários contratos distintos não se mostra vantajosa, considerando que os itens possuem natureza correlata e podem ser atendidos por fornecedores com capacidade de fornecimento integrado.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL

O agrupamento encontra amparo na jurisprudência dos órgãos de controle:

*"A perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar na exceção prevista na Súmula nº 247 do TCU, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só."***Acórdão 2796/2013-TCU-Plenário**

www.tce.sp.gov.br

*"Incumbe ao gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública."***Acórdão 2529/2021-TCU-Plenário**

www.tce.sp.gov.br

EDITAL

*"É cabível a divisão do objeto a ser licitado em grupos compostos por itens de mesma natureza."***Acórdão 5.260/2011-TCU-1ª Câmara**

pncp.gov.br

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o agrupamento dos itens em **lote único** mostra-se:

- ☑ **Tecnicamente viável**, por tratar-se de bens/serviços correlatos;
- ☑ **Economicamente vantajoso**, pela redução de custos de gestão contratual;
- ☑ **Conforme a jurisprudência do TCU**, que admite exceções à regra do parcelamento quando comprovado ganho de eficiência;
- ☑ **Proporcional**, considerando a capacidade operacional limitada da Administração Municipal.

  Ressalta-se que a opção não restringe a competitividade, uma vez que fornecedores de diferentes portes poderão participar do certame, e a adjudicação observará o critério de menor preço por lote, com pesquisa de mercado prévia para garantir a vantajosidade da contratação.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da Fase de Lances, o valor de **Menor Preço Por LOTE**.

5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF" ou uma pasta zipada com os seguintes documentos de habilitação e proposta:

A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo, no formato "PDF" ou uma pasta Zipada, os seguintes documentos de habilitação e proposta:

a) A proposta de preços, contendo as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;

c) RG e CPF dos Sócios;

EDITAL

d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J);
e) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
g) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
h) Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
i) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
j) Certificado de regularidade de situação – FGTS;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, E Declaração que confirma que é Micro Empresa, sendo MEI. ME OU EPP.
m) Certidão de Falência e Concordata atualizada com validade limite de 60 dias após sua expedição.
n) Certidão SINTEGRA – MA
0)Atestado de capacidade técnica da empresa compatível com o objeto do edital.
p) Alvará 2026.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.3. O envio de Documentação complementar será de 30(trinta) minutos, após a solicitação no sistema, e o envio completo da habilitação e Proposta do Licitante Provisoriamente vencedor será de 02 (duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação.

EDITAL

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente COM CERTDÕES DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta "com disputa",onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de GONÇALVES DIAS /MA **(https://www.licitanet.com.br/)**e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.

9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Órgão para o ano de 2026.

ORGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EDITAL

01 031 001 2.001 – MANUNTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

11.CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: camaradevereadoresgd@gmail.com

11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NAO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONSDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DEINEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

GONÇALVES DIAS /MA, 23de novembro de 2026.

FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326
Assinado de forma digital por FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326
Dados: 2026.11.24 09:34:36 -03'00'

Francisco Wellison Araujo Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA.

2. JUSTIFICATIVAS

01. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Justificativa Técnica e Resumida

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal.

1. **Da Necessidade Institucional:**

   A contratação justifica-se pela necessidade de suprir a demanda interna da Casa Legislativa durante a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e reuniões de comissões. O fornecimento de lanches e insumos é indispensável para garantir a manutenção das atividades legislativas em condições adequadas de trabalho e funcionalidade, especialmente em sessões de longa duração ou realizadas no período noturno, evitando o desgaste de vereadores e servidores.

2. **Da Economicidade e Eficiência:**

   A aquisição visa assegurar o abastecimento contínuo e regular, evitando desabastecimentos que possam comprometer a rotina administrativa. A contratação por meio de procedimento licitatório (ou dispensa, conforme o caso) busca a proposta mais vantajosa, garantindo a economicidade e a observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

3. **Conclusão:**

   Diante do exposto, a contratação é viável e necessária, estando em

EDITAL

conformidade com o interesse público e as normas vigentes (Lei nº 14.133/2021), razão pela qual se justifica a sua deflagração.

02 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PRIORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM DISPENSA ELETRÔNICA

Processo: Dispensa Eletrônica nº 0012/2026
Objeto: Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para a Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA
Fundamento Legal: Decreto Legislativo Municipal nº 001/2026; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL E NORMATIVO A presente restrição de participação, limitando a disputa a empresas sediadas no município de Gonçalves Dias/MA, lastreia-se no Decreto Legislativo da Câmara Municipal de Gonçalves Dias nº 001/2026, que institui a política de regionalização em compras públicas legislativas. Tal dispositivo encontra amparo no princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável (art. 5º, Lei 14.133/2021) e no Tratamento Diferenciado e Favorecido às Micro e Pequenas Empresas (MPEs) previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 44 a 49).

2. DA RELEVÂNCIA ECONÔMICA E SOCIAL A centralização da aquisição em fornecedores locais justifica-se pela necessidade de fomento ao arranjo produtivo local, visando:

- Fortalecimento da Economia Local: Retenção de recursos públicos no município, gerando circulação de renda, emprego e arrecadação de tributos municipais (ISSQN);
- Eficiência Logística e Ambiental: Redução da pegada de carbono e custos de frete, além de garantir maior celeridade na entrega e no atendimento de garantias (assistência técnica/troca de materiais);
- Isonomia Material: A restrição não configura violação à competitividade, mas sim uma ação afirmativa para equilibrar as desigualdades regionais, permitindo que pequenos empreendedores locais compitam em igualdade com grandes fornecedores de outros centros.

3. DA JURISPRUDÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (TCE-MA) A medida alinha-se à orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), que, em consonância com o TCU, reconhece a legalidade de margens de

EDITAL

preferência e reservas de mercado para MPEs quando houver previsão legal específica e justificativa de interesse público.

O TCE-MA, em julgados referentes a licitações de pequeno valor (como é o caso de dispensas para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), tem admitido cláusulas restritivas de âmbito municipal quando fundamentadas em leis locais que visem o desenvolvimento socioeconômico, desde que observado o limite de R$ 80.000,00 para reserva exclusiva às MPEs (Acórdãos que seguem a tese do TCU nº 2.508/2010 adaptada à realidade estadual). A Corte de Contas maranhense entende que o poder de compra do Estado deve ser utilizado como indutor de políticas públicas locais, validando a regionalização quando lastreada em decreto legislativo próprio e compatível com a LC 123/2006.

4. DA GRADUAÇÃO DE PREFERÊNCIA E DA SUBSIDIARIEDADE REGIONAL

Em observância ao Decreto Legislativo Municipal nº 001/2026, que institui a política de regionalização nas compras públicas legislativas, e em consonância com os princípios da razoabilidade, da eficiência e do interesse público que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se, de forma expressa e motivada, a seguinte ordem de preferência para a fase de julgamento das propostas na Dispensa Eletrônica nº 0012/2026: (i) em primeiro plano, serão priorizadas as propostas apresentadas por empresas sediadas no município de Gonçalves Dias/MA, beneficiárias diretas da política de fomento ao arranjo produtivo local; (ii) na hipótese de inexistência de propostas municipais habilitadas ou de ausência de empresas locais aptas ao fornecimento do objeto, será assegurada prioridade às propostas de empresas sediadas na região de abrangência do município, em consonância com o espírito de integração e desenvolvimento regional sustentável que orienta o referido decreto; e (iii) não havendo propostas regionais que atendam às exigências do instrumento convocatório, será considerada a melhor proposta apresentada por empresa sediada no Estado do Maranhão, em conformidade com a gradação de preferência ditada pelo Decreto Legislativo nº 001/2026. Tal escalonamento visa garantir a máxima participação possível sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da continuidade do serviço público, assegurando que a restrição municipal não inviabilize o certame na eventualidade de ausência de fornecedores locais, atuando como mecanismo de subsidiariedade que preserva o interesse público primário e a eficiência administrativa, em alinhamento à jurisprudência do TCE-MA que admite cláusulas restritivas de âmbito municipal desde que fundamentadas em leis locais e observados os limites legais, notadamente o teto de R$ 80.000,00 para reserva exclusiva às MPEs.

MODELO

5. CONCLUSÃO: Diante do exposto, a realização da Dispensa nº 012/2026 com participação restrita a empresas locais atende ao interesse público primário, fortalece a governança municipal e cumpre a determinação do Decreto Legislativo nº 001/2026, garantindo segurança jurídica e desenvolvimento regional sustentável.

1. Da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, desenvolve atividades legislativas, administrativas e institucionais que exigem a utilização contínua de materiais de limpeza, tais como:

Exemplos de Gêneros consumidos:

- **Café**: Aparece em praticamente todos os processos, geralmente em pacotes de 500g .
- **Açúcar**: Comum em pacotes de 1kg ou 5kg .
- **Adoçante**: Frasco de 60ml ou similar.
- **Biscoitos**: Muito comuns nas versões **Cream Cracker** (salgado) e **Maisena** (doce) .
- **Leite**: Tanto o **Leite em Pó** (pacotes de 200g a 1kg) quanto o **Leite Integral UHT** (caixa de 1L)

---

2. Do Interesse Público

A contratação visa garantir:

- Continuidade dos serviços administrativos;
- Eficiência na comunicação oficial;
- Transparência dos atos legislativos;
- Atendimento adequado aos vereadores, servidores e à população.

Trata-se, portanto, de medida que atende diretamente ao interesse público, assegurando o regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

---

3. Do Planejamento e Adequação Orçamentária

EDITAL

A despesa encontra-se prevista no planejamento anual da Câmara Municipal, compatível com a Lei Orçamentária vigente, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

---

4. Da Fundamentação Legal

A presente contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente no que dispõe sobre:

- Planejamento da contratação;
- Atendimento ao interesse público;
- Observância aos princípios da administração pública;
- Seleção da proposta mais vantajosa.

O procedimento adotado deverá observar a modalidade adequada conforme o valor estimado da contratação.

---

5. Conclusão

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** considerando sua essencialidade ao pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA.

Encaminhe-se para as providências cabíveis quanto à abertura do procedimento administrativo competente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

3.2. A modalidade de licitação será dispensa de licitação de valor, do Tipo Menor Preço POR LOTE.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações abaixo descritas:

QUANTITATIVOS E PREÇOS (PLANILHA):

EDITAL

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	**Média Unit. (R$)**	**Média Total (R$)**
1	Achocolatado em pó 500g	Und	190	**7,75**	**1.473,10**
2	Açúcar 1kg	Und	300	**3,82**	**1.145,00**
3	Biscoito doce 400g	Und	320	**7,74**	**2.476,80**
4	Biscoito água e sal 400g	Und	320	**5,21**	**1.668,27**
5	Leite desnatado em pó 200g	Pct	254	**7,80**	**1.981,87**
6	Café em pó 250g	Und	320	**11,46**	**3.667,20**
7	Nescafé em pó 400g	Und	180	**53,07**	**9.552,60**
8	Floco de arroz 500g	Und	290	**2,97**	**862,47**
9	Floco de milho 500g	Und	290	**2,84**	**822,93**
10	Leite integral em pó 200g	Pct	300	**8,31**	**2.492,00**
11	Margarina com sal 250g	Und	200	**4,75**	**950,00**
12	Óleo de soja 900ml	Und	150	**7,77**	**1.166,00**
13	Ovos brancos - cartela	Cartela	150	**23,10**	**3.464,50**
14	Sal 1kg	Pct	100	**1,35**	**134,67**
15	Biscoito Clube Social integral 156g	Und	254	**6,15**	**1.561,93**
16	Água mineral 500ml	Und	404	**1,82**	**736,53**
17	Água mineral 1,5L	Und	532	**5,64**	**3.000,48**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	**Média Unit. (R$)**	**Média Total (R$)**
18	Água mineral em copo 200ml	Und	442	**1,05**	**464,10**
19	Água mineral 20L	Und	316	**11,25**	**3.554,24**
20	Polpa de frutas 500g	Und	278	**9,28**	**2.579,84**
21	Presunto	Kg	70	**27,96**	**1.957,00**
22	Queijo muçarela	Kg	70	**38,32**	**2.682,17**
23	Refrigerantes 2L sabores variados	Und	126	**11,37**	**1.432,62**
24	Pão de forma massa fina 500g	Pct	180	**11,27**	**2.029,20**

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 52.675,56 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

1. **Do Fornecimento do Material**

A empresa deve cumprir as seguintes recomendações para uma boa Prestação de serviços juntamente com o fornecimento:

1. Cumprimento do Edital e Contrato

- **Especificações técnicas**: Seguir rigorosamente as especificações do edital, como formatos, dimensões, cores, tipos de papel, acabamentos e prazos de entrega.

- **Normas e padrões**: Respeitar normas técnicas e legislações aplicáveis, como a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras exigidas pelo órgão público.

2. Qualidade do Material

- **Matéria-prima**: Com Qualidade seguindo as exigências do edital e termo de referência.

3. Prazos de Entrega

- **Cronograma**: Cumprir os prazos estabelecidos no contrato, entregando o material dentro do período acordado.
- **Logística**: Planejar a logística de entrega para evitar atrasos, especialmente se houver múltiplas localidades de entrega.

4. Comunicação e Transparência

- **Alinhamento com o órgão**: Manter comunicação clara e constante com o órgão público para esclarecer dúvidas e alinhar expectativas.
- **Relatórios e comprovações**: Fornecer relatórios de acompanhamento, comprovantes de entrega e outros documentos solicitados.

5. Sustentabilidade

- **Materiais ecológicos**: Priorizar o uso de materiais sustentáveis, como papéis reciclados ou certificados (ex.: FSC).
- **Responsabilidade ambiental**: Adotar práticas que reduzam o impacto ambiental, como descarte adequado de resíduos e uso eficiente de recursos.

6. Controle de Qualidade

- **Inspeção e testes**: Realizar inspeções e testes de qualidade antes da entrega, garantindo que o material esteja livre de defeitos.
- **Feedback e ajustes**: Estar aberto a feedbacks do órgão público e realizar ajustes, se necessário, para atender às expectativas.

7. Capacidade Técnica e Operacional

- **Equipe qualificada**: Contar com profissionais experientes.
- **Infraestrutura adequada**: Possuir equipamentos modernos e adequados para atender às demandas do contrato.

8. Documentação e Formalidades

- **Notas fiscais e contratos**: Emitir notas fiscais corretamente e manter toda a documentação em conformidade com a legislação.
- **Certificados e laudos**: Fornecer certificados de qualidade, laudos técnicos ou outros documentos exigidos pelo órgão.

9. Cumprimento Legal

EDITAL

- **Legislação trabalhista e tributária**: Respeitar as leis trabalhistas e fiscais, garantindo que todos os processos estejam em conformidade.

- **Licitações e contratos**: Seguir as normas da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e demais regulamentações aplicáveis.

10. Pós-venda e Suporte

- **Garantia e assistência**: Oferecer garantia sobre o material entregue e suporte técnico em caso de problemas.

- **Satisfação do cliente**: Buscar a satisfação do órgão público, mantendo um relacionamento profissional e colaborativo.

6.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

6.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Câmara Municipal ou a terceiros resultantes da execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2.Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.

7.3.Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

7.4.Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso os empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da Câmara, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.

7.5.Designar o Gestor do Contrato.

7.6.Emitir a Ordem de Serviço sempre que entender necessário.

7.7.Efetuar o pagamento da prestação de serviço de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

7.8.Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pagar o valor da Ordem de Fornecimento em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

EDITAL

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
8.3.Em caso de atraso do pagamento haverá correção monetária.

9. DAS SANÇÕES

9.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.2.Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.1.3.Fraudar na execução do contrato;
9.1.4.Comportar-se de modo inidôneo;
9.1.5.Cometer fraude fiscal;

9.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1.Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3.Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

9.3.1.Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.3.2.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
9.3.3.Suspensão de licitar e impedimento de contratar pelo prazo de até dois anos;
9.3.4.Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até cinco anos;
9.3.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4.Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.4.2.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.4.3.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL

9.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DO PRAZO:

10.1. O contrato objeto da presente licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação, mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes.

11. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O serviço de fornecimento será prestado na Câmara Municipal de Gonçalves Dias.

12. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1 A CONTRATADA executará os serviços nas dependências da CONTRATANTE e estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas neste contrato, referente ao serviço a ser prestado, integrantes deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais.

12.2 O prazo para início da prestação dos serviços ocorrerá conforme data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços.

12.3 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos serviços contratados são de exclusiva propriedade da CONTRATANTE e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE, sob pena de responder a CONTRATADA por perdas e danos.

13. DA PROPOSTA

13.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

13.1.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, indicando especificações do produto (A marca).

13.2. A proposta apresentada que for menor que 60% do valor estimado deverá obrigatoriamente apresentar composição de custo, caso não, será considerada inexequível pela equipe de contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo, no formato "PDF" ou uma pasta Zipada, os seguintes documentos de habilitação e proposta:

a) A proposta de preços, contendo as especificações exigidas no Termo de Referência;

EDITAL

b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
c) RG e CPF dos Sócios;
d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J);
e) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
g) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
h) Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
i) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
j) Certificado de regularidade de situação – FGTS;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, E Declaração que confirma que é Micro Empresa, sendo MEI. ME OU EPP.
m) Certidão de Falência e Concordata atualizada com validade limite de 60 dias após sua expedição.
n) Certidão SINTEGRA – MA
0)Atestado de capacidade técnica da empresa compatível com o objeto do edital.
p) Alvará 2026.

15. DO CONTRATO

15.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 14.133, de 2021, e a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

15.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

15.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer ao local indicado, no prazo máximo de *05 (cinco)* dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

15.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

15.5. Quando o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão

EDITAL

convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

15.5 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

15.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;
Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;
Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;
Controlar a vigência dos contratos; Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.
Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

15.7. DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Inicialmente será de **12 meses**, por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista na Lei nº 14.133/21, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas relativas as aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA.

ORGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
01 031 001 2.001 – MANUNTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

18. DO VALOR ESTIMADO:

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 52.675,56 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

EDITAL

19. DA NOTIFICAÇÃO

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

20. DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados na Lei nº 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

EDITAL

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GONÇALVES DIAS/MA E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

A Câmara Municipal deGONÇALVES DIAS /MA, com sede na praça João Afonso Cardoso s/n, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11011335/0001-21, através do Presidente da Câmara o Sr. Francisco Wellison Araujo Ferreira, CPF, 165.186.322-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no ProcessoAdministrativo nº **PROCESSO Administrativo nºXXXXXXXX/2026,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021e Decretos Municipais, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa Eletrônica nº xx / 2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO COM VALOR

1.1. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº Processo Administrativo nºXXXXXXXXX/2026, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA.

1.2.

1.3. PLANILHA COM PREÇOS

xxxx

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado,
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

EDITAL

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral da CÂMARA MUNICIPAL para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

EDITAL

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

EDITAL

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.
11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.
11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

EDITAL

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.8. Indenizações e multas.
12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:
12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ORGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
01 031 001 2.001 – MANUNTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

EDITAL

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de DOM PEDRO (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GONÇALVES DIAS – MA, ___ de _____ de 2026.

_____
FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

_____
Responsável legal da CONTRATADA

EDITAL

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

EDITAL

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Eletrônica n°0xx/2026, aberto do Processo Administrativo nºXXXXXXXXX/2026, instaurada pela Câmara Municipal de GONÇALVES DIAS /MA, que a empresa:

- Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14133/2021
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____
(Local e Data)

_____
(Assinatura do responsável e CPF)

Observações

• Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONSDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(Modelo)

A CÂMARA MIUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA

Referente: DISPENSA ELETRÔNICA nº0xx/2026

O Portador do RG, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, CNPJ, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento dos bens ou produtos previstos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

_____
(Local e Data)

_____
(Assinatura do responsável e CPF)
Observações
• Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS(COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃOREF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2026)

1. DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

- **Razão Social:** [INSERIR RAZÃO SOCIAL]
- **Nome Fantasia:** [INSERIR NOME FANTASIA, SE HOUVER]
- **CNPJ:** [00.000.000/0000-00]
- **Inscrição Estadual:** [INSERIR OU "ISENTO"]
- **Endereço Completo:** [RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE, UF, CEP]
- **Telefone:** [(XX) XXXXX-XXXX]
- **E-mail:** [email@empresa.com.br]
- **Representante Legal:** [NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL]
- **CPF do Representante:** [000.000.000-00]
- **Cargo/Função:** [INSERIR CARGO]

2. OBJETO DA PROPOSTA:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	Descrição	VALOR MENSAL E ANUAL
01	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**	

(Inserir linhas conforme a quantidade de itens do Termo de Referência)

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS E PRAZOS

- **Validade da Proposta:** [MÍNIMO DE 60 DIAS] dias, a contar da data de seu envio.
- **Prazo de Entrega/Execução:** [INSERIR PRAZO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA] dias/após a emissão da Nota de Empenho.
- **Local de Entrega:** [INSERIR LOCAL CONFORME EDITAL].
- **Garantia (se aplicável):** [INSERIR PRAZO DE GARANTIA] meses/anos.
- **Regime Tributário:** A empresa optante pelo ( ) Simples Nacional / ( ) Lucro Presumido / ( ) Lucro Real. (Assinalar a opção).

5. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

- **Banco:** [NOME DO BANCO]
- **Agência:** [0000]

EDITAL

- **Conta Corrente:** [00000-0]
- **Titularidade:** [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
- **Chave PIX (se houver):** [INSERIR CHAVE]

6. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (LEI 14.133/2021) A empresa proponente, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da lei:

1. **Aceite das Condições:** Que aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 005/2026 e seus anexos, bem como no Termo de Referência.
2. **Impedimentos e Sanções:** Que não possui fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou declarada inidônea, conforme Art. 14 e Art. 156 da Lei 14.133/2021.
3. **Trabalho Infantil:** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em conformidade com o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 14, § 4º da Lei 14.133/2021.
4. **Regularidade Fiscal:** Que está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, comprometendo-se a apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas caso seja adjudicada a proposta.
5. **Vínculo:** Que os signatários desta proposta possuem poderes para representar a empresa, conforme Contrato Social/Ata de Eleição anexa (ou declarada no sistema).

7. ASSINATURA

[CIDADE - UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO DO REPRESENTANTE] **[NOME DA EMPRESA]CNPJ: [00.000.000/0000-00]**

FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326

Assinado de forma digital por FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326
Dados: 2026.11.24 09:35:13 -03'00'

EDITAL

AVISO PARA O MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DIÁRIO OFICIAL

CAMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS– MA.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS– MA, no uso de suas atribuições, torna público o aviso de Dispensa de Licitação ELETRÔNICA nº 012-2026, com Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALEVS DIAS - MA, PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 0911012/2026. MODALIDADE: Dispensa de Licitação ELETRÔNICA n° 012/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, 01 031 001 2.001 – MANUNTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.,3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Disputa será realizada **no dia 30 de novembro de 2026** as **09:00 hs**, na plataforma do site (https://www.licitanet.com.br/). Mais informações no Portal da Câmara municipal: (https://cmgoncalvesdias.ma.gov.br/) ou no e-mail: camaradevereadoresgd@gmail.com. – FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA – Presidente da Câmara Municipal de GONÇALVES DIAS– MA. 24/11/2026.

FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326

Assinado de forma digital por FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326
Dados: 2026.11.24 09:43:12 -03'00'